PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/FMS/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

	MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 192/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos plantonistas destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC no Pronto Atendimento Municipal 24 horas.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
x	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto	x	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos foi definida como a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, considerando a necessidade de garantir atendimento contínuo, qualificado e eficiente no Pronto Atendimento Municipal. Atualmente, os serviços médicos são executados por meio do Contrato nº 12/FMS/2026, decorrente de contratação emergencial, com vigência até 06/01/2027, sendo a presente licitação destinada à contratação definitiva da solução, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de forma regular e planejada. Cabe destacar que o Pronto Atendimento Municipal 24 horas, embora atualmente em funcionamento, não constitui uma obrigatoriedade legal específica do Município, sendo sua manutenção condicionada às diretrizes da gestão, à disponibilidade orçamentária e à capacidade

de oferta dos serviços. Ainda assim, trata-se de serviço de relevante interesse público, essencial para assegurar o atendimento de urgência e emergência à população.

Importa ressaltar que a presente contratação não possui como finalidade a substituição de servidores efetivos, mas sim a disponibilização de equipe médica especializada para suprir a necessidade operacional do serviço, garantindo a cobertura integral das escalas de plantão e a adequada prestação dos atendimentos.

Assim, a medida visa garantir a manutenção da qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, preservando a eficiência do sistema público municipal e assegurando o acesso da população aos cuidados previstos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A adoção desse modelo de contratação proporciona, entre outros benefícios:

- Maior eficiência na gestão operacional das escalas médicas;
- Reposição célere de profissionais em casos de ausência ou necessidade de substituição;
- Redução das atividades administrativas relacionadas à gestão direta de pessoal;
- Maior continuidade e estabilidade na prestação dos serviços;
- Melhor capacidade de resposta às demandas assistenciais do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por reunir condições de garantir a continuidade dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada e a eficiência da gestão dos serviços médicos do Pronto Atendimento Municipal.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

MÉDICO PLANTONISTA: portador de diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional – CRM. Deverá possuir curso, capacitação ou formação complementar na área de urgência e emergência, bem como comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento em serviços de pronto atendimento, pronto socorro ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve realizar consultas clínicas aos usuários e executar ações de assistência médica nas diversas fases do ciclo de vida, da criança ao idoso. Atuar em regime de plantão em unidade de pronto atendimento do município, realizando atendimento médico imediato em situações de urgência e emergência, com avaliação clínica inicial, definição de diagnóstico, estabilização do paciente e instituição da conduta terapêutica adequada. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com o nível de complexidade do serviço, tais como suturas, drenagens, imobilizações, administração de medicamentos e demais procedimentos necessários ao atendimento emergencial. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de sistema de referência e contrarreferência. Indicar internação hospitalar quando necessário. Solicitar exames complementares e avaliar seus resultados. Registrar as consultas, procedimentos, ações e quaisquer informações necessárias no sistema de informação utilizado pela rede municipal de saúde (Prontuário Eletrônico). Atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes de atendimento em urgência e emergência estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde. Verificar e atestar óbito quando necessário e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições do cargo e compatível com as atividades de atendimento em pronto atendimento.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Unidade
1	Serviço médico plantonista	20.000	Horas

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	Conforme planilha orçamentária
Fonte de Recurso:	MAC Vinculado e Próprio, Emendas Parlamentares Individuais, de Bancada e de Comissão conforme disponibilidade financeira.
Dotação Orçamentária	37 – 1.600.0000.0741 37 – 1.500.1002.0080
Complemento do Elemento:	

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA (RETIFICADO EM 23/11/2026)

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou certidão(ões), de capacidade técnico operacional que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de natureza semelhantes ao objeto da presente Licitação de modo satisfatório por um período mínimo de 12 (doze) meses, especialmente no fornecimento de profissionais da saúde (médicos);

c) Alvará de Funcionamento, emitido pela vigilância sanitária ou outro órgão competente;

d) Certificado de regularidade com a ANVISA, quando aplicável.

FICAM INCLUÍDAS: (ALÍNEAS "e" e "f"

e) Comprovação de execução anterior de, no mínimo, 10.000 (dez mil) horas de serviços médicos plantonistas ou semelhantes, equivalente a 50% do quantitativo estimado de 20.000 horas, admitida a comprovação por um ou mais atestados ou certidões idôneos e sem exigência de identidade absoluta com o objeto.

f) comprovação de registro/regularidade da pessoa jurídica perante o CRM competente, quando legalmente exigível, e documento que demonstre a indicação de médico responsável técnico, observadas a nomenclatura e as exigências efetivamente adotadas pelo conselho profissional competente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	A empresa deverá iniciar os serviços em até 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
Local de execução/entrega:	Pronto Atendimento Municipal
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme demanda
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses podendo ser prorrogado.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado
Obrigações da contratada:	

A empresa contratada para prestação de serviços profissionais na área da saúde deverá atender, no mínimo, às seguintes condições e responsabilidades:

- A contratada estará sujeita às convocações para prestação de serviços em datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
- Os serviços contratados serão executados em escala integral, sob regime de plantão, conforme a necessidade e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A Secretaria informará a escala de trabalho e o número de profissionais.
- O Município se reserva o direito de alterar os horários de atendimento previamente definidos, em virtude de aumento ou diminuição da demanda, surtos epidemiológicos, feriados ou outras necessidades excepcionais.
- A contratada será inteiramente responsável pela gestão das equipes de trabalho, incluindo controle de frequência, escalas, substituições, férias e faltas.
- A contratada deverá possuir capacidade operacional para garantir a cobertura integral das escalas médicas e manter cadastro de profissionais suficiente para assegurar a substituição imediata em casos de ausência, afastamento, desistência ou impedimento dos profissionais inicialmente designados, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.
- A contratada será responsável por adotar todas as medidas administrativas, operacionais e logísticas necessárias ao fiel cumprimento das escalas de plantão, não podendo alegar insuficiência de profissionais, dificuldades de recrutamento ou quaisquer fatores internos de sua organização como justificativa para o inadimplemento das obrigações contratuais.
- A contratada responderá integralmente pela indisponibilidade de profissionais decorrente de dificuldades logísticas, distância da sua sede ou de seus profissionais, deslocamento, transporte, condições climáticas ou qualquer outro fator relacionado à sua organização operacional, não podendo tais circunstâncias ser utilizadas como justificativa para o descumprimento das escalas, atrasos na prestação dos serviços ou interrupção dos atendimentos.
- O não cumprimento da carga horária estabelecida acarretará em responsabilização exclusiva da contratada, sujeita às penalidades contratuais e legais aplicáveis.
- A contratada deve manter cobertura contínua dos serviços, assegurando a imediata substituição dos profissionais ausentes, em conformidade com as obrigações de capacidade operacional e continuidade previstas neste instrumento.
- A contratada deverá instalar e manter sistema de controle de frequência confiável, preferencialmente eletrônico, o qual deverá estar permanentemente disponível para fiscalização pela contratante.
- O pagamento será realizado proporcionalmente à carga horária efetivamente cumprida, conforme o controle de frequência e a comprovação da execução dos serviços.
- A contratada deverá manter responsável técnico habilitado perante os conselhos profissionais competentes, que responderá pela condução dos serviços junto à contratante.
- A contratada será civil, penal e administrativamente responsável por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência dos profissionais vinculados.
- Os profissionais contratados devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estar habilitados para o exercício da função, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- A contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, apresentar a relação dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo que todos possuam a qualificação técnica exigida para o exercício de suas funções, conforme descrito a seguir:

  ✓ MÉDICO PLANTONISTA: portador de diploma, devidamente registrado, de curso de

graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional – CRM. Deverá possuir curso, capacitação ou formação complementar na área de urgência e emergência, bem como comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento em serviços de pronto atendimento, pronto socorro ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Atividades de nível superior, de natureza especializada. Deve realizar consultas clínicas aos usuários e executar ações de assistência médica nas diversas fases do ciclo de vida, da criança ao idoso. Atuar em regime de plantão em unidade de pronto atendimento do município, realizando atendimento médico imediato em situações de urgência e emergência, com avaliação clínica inicial, definição de diagnóstico, estabilização do paciente e instituição da conduta terapêutica adequada. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com o nível de complexidade do serviço, tais como suturas, drenagens, imobilizações, administração de medicamentos e demais procedimentos necessários ao atendimento emergencial. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de sistema de referência e contrarreferência. Indicar internação hospitalar quando necessário. Solicitar exames complementares e avaliar seus resultados. Registrar as consultas, procedimentos, ações e quaisquer informações necessárias no sistema de informação utilizado pela rede municipal de saúde (Prontuário Eletrônico). Atuar conforme protocolos clínicos e diretrizes de atendimento em urgência e emergência estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde. Verificar e atestar óbito quando necessário e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições do cargo e compatível com as atividades de atendimento em pronto atendimento.

- A contratada deverá fornecer todas as informações clínicas necessárias para garantir a continuidade do cuidado aos pacientes atendidos no âmbito da rede municipal de saúde.
- Os atendimentos devem estar devidamente registrados em prontuário individualizado, com histórico clínico, conduta, prescrições e demais informações exigidas pelo SUS, conforme normas técnicas vigentes.
- Todos os profissionais deverão:
  - ✓ Estar uniformizados de forma padronizada;
  - ✓ Portar crachá de identificação visível com nome completo, função e número de registro no conselho de classe;
  - ✓ Apresentar postura acolhedora, linguagem clara e respeitosa no atendimento à população.
- A contratada se compromete a zelar pelos equipamentos, insumos, mobiliários e demais bens públicos utilizados no pronto atendimento.
- Responderá por danos, perdas ou extravios ocorridos por ação ou omissão de seus profissionais.
- A contratada deverá permitir livre acesso aos fiscais da contratante a todas as suas instalações, documentos e equipes envolvidas na execução do contrato, inclusive no local de trabalho.
- A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas, protocolos e diretrizes emanadas do:
  - ✓ Ministério da Saúde;
  - ✓ Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
  - ✓ Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha;
  - ✓ E demais normas que regulamentem o Sistema Único de Saúde (SUS).
- A contratante reserva-se o direito de alterar os horários de funcionamento e escalas previamente estabelecidas, em razão de variações na demanda, surto epidemiológico, feriados ou necessidades excepcionais.

• Sempre que solicitado em caráter de urgência ou emergência, o profissional designado pela contratada deverá comparecer ao local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do acionamento formal (telefone, aplicativo ou outro meio previamente definido entre as partes). • O não atendimento ao tempo de resposta configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.	
Previsão de subcontratação:	A permissão de subcontratação na presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução do objeto contratado, possibilitando à empresa contratada recorrer a prestadores especializados para atividades específicas, sem comprometer a qualidade, os prazos ou a responsabilidade técnica e jurídica integral do contratado perante a Administração Pública.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme IPCA e/ou INPC, sendo aplicado aquele mais vantajoso à Administração.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor preço
Forma de julgamento:	Por item
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	R$ 0,10 (dez centavos)

Forquilhinha/SC, 03/07/2026_____

Cleusa Cavassini Gonçalves
Secretária de Saúde

_____

Fernanda Warmling
Gerente do Pronto Atendimento Municipal

_____

Katia Borges Ferreira
Enfermeira RT